



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO MARTINHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001.2026

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.647, QUE
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO MARTINHO/RS.**

A Câmara Municipal de São Martinho aprova:

Art. 1º Acrescenta o inciso XIII ao artigo 2º:

“XIII – Diretoria do Espaço Cidadão;”

Art. 2º Acrescenta o artigo 8ºA conforme consta a seguir:

“Art. 8º-A Compete ao Diretor do Espaço Cidadão:

I – dirigir, coordenar e executar as atividades do Espaço do Cidadão;

II – prestar atendimento direto, presencial ou remoto, orientando a população quanto aos procedimentos administrativos;

III – organizar e operacionalizar os canais institucionais de atendimento ao cidadão;

IV – orientar quanto à obtenção de documentos, certidões e serviços públicos, sem executar atos privativos de outros órgãos;

V – auxiliar na elaboração de requerimentos, pedidos e ofícios;

VI – encaminhar demandas aos vereadores, comissões e órgãos competentes;

VII – acompanhar e organizar o retorno institucional das respostas;

VIII – atuar como elo entre a população, os vereadores e a Câmara Municipal;

IX – organizar e apoiar audiências públicas, reuniões comunitárias e eventos institucionais;

X – exercer, quando designada pela Presidência, a representação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO MARTINHO

institucional e cerimonial da Câmara;

XI – promover ações de educação cidadã e divulgação institucional;

XII – elaborar relatórios periódicos de atividades;

XIII – atuar de forma impositiva, apartidária e estritamente institucional;

XIV – executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência.”

Art. 3º Acrescenta a alínea “e”, ao inciso II do artigo 17º:

“e) Diretor do Espaço Cidadão;”

Art. 4º Altera o Anexo II, que passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

Cargo	Qtd.	Jornada	Salário – Base
Assessor Jurídico	01	À disposição, com jornada mínima de 20h semanais.	R\$ 4.492,78
Assessor Parlamentar	01	À disposição, com jornada mínima de 20h semanais.	R\$ 4.278,56
Diretor Geral	01	À disposição, com jornada mínima de 30h semanais.	R\$ 3.578,75
Secretário Administrativo	01	À disposição, com jornada mínima de 40h semanais.	R\$ 3.191,71
Diretor do Espaço Cidadão	01	À disposição, com jornada mínima de 10h semanais.	R\$ 2.500,00

Art. 5º Altera ao Anexo III:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO MARTINHO

ANEXO III – DESCRIPTIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

CÓDIGO	CARGO
	Diretor do Espaço Cidadão
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	Cargo de diretoria destinada ao exercício de atividades de coordenação, orientação institucional e apoio direto à Presidência e aos mandatos parlamentares.
ROL DE ATRIBUIÇÕES	<ol style="list-style-type: none">1. dirigir, coordenar e executar as atividades do Espaço do Cidadão;2. prestar atendimento direto, presencial ou remoto, orientando a população quanto aos procedimentos administrativos;3. organizar e operacionalizar os canais institucionais de atendimento ao cidadão;4. orientar quanto à obtenção de documentos, certidões e serviços públicos, sem executar atos privativos de outros órgãos;5. auxiliar na elaboração de requerimentos, pedidos e ofícios;6. encaminhar demandas aos vereadores, comissões e órgãos competentes;7. acompanhar e organizar o retorno institucional das respostas;8. atuar como elo entre a população, os vereadores e a Câmara Municipal;9. organizar e apoiar audiências públicas, reuniões comunitárias e eventos institucionais;10. exercer, quando designada pela Presidência, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO MARTINHO

	representação institucional e ceremonial da Câmara; 11. promover ações de educação cidadã e divulgação institucional; 12. elaborar relatórios periódicos de atividades; 13. atuar de forma im pessoal, apartidária e estritamente institucional; 14. executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência.		
REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE	<ul style="list-style-type: none">• Livre Nomeação e Exoneração;• Ensino Superior completo nas áreas de Direito, Administração, Gestão Pública, Comunicação Social, Ciências Sociais;		
QUANTIDADE	01 (um)	CARGA HORÁRIA	10h semanais

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

A criação da função de Diretor do Espaço do Cidadão visa assegurar a adequada estrutura administrativa para o funcionamento regular e eficiente do Espaço do Cidadão, instituído no âmbito da Câmara Municipal de São Martinho, garantindo coordenação, padronização dos atendimentos, organização dos fluxos administrativos e acompanhamento das demandas encaminhadas pela população. Trata-se de função essencial para a operacionalização da política institucional definida pela Resolução, permitindo que o atendimento ao cidadão ocorra de forma contínua, organizada e alinhada às diretrizes da Mesa Diretora e da Presidência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO MARTINHO

A instituição da função por meio de Projeto de Lei atende aos princípios da legalidade e da segurança jurídica, uma vez que implica alteração no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal, formalizando a estrutura necessária ao desempenho das atribuições de coordenação, direção e apoio institucional aos mandatos parlamentares. A natureza comissionada da função justifica-se pelo exercício de atividades estratégicas, de confiança e de articulação direta com a Presidência, os vereadores e os órgãos públicos, observada a atuação imposta, apartidária e estritamente institucional.

Ressalta-se que a criação do cargo não gera aumento real de despesas, pois seus custos são integralmente absorvidos por reorganização interna do orçamento do Poder Legislativo, mediante racionalização de gastos e otimização de recursos existentes, conforme demonstrado em estudo técnico-financeiro anexo. A medida apresenta baixo impacto orçamentário, elevado retorno institucional e social, contribuindo para o fortalecimento da atuação da Câmara Municipal e para a melhoria do atendimento prestado à população, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública.

São Martinho/RS, 29 de janeiro de 2026.

DIOGO SAMUEL RITTER
Presidente da Câmara Municipal